



## **REGULAMENTO**

### **Promoção Comercial**

### **“TORCIDA VIP VISA E GAFISA”**

#### **GAFISA S.A.**

Avenida das Nações Unidas, 8501 - 19º andar  
CEP: 05425-070 – Pinheiros - São Paulo – SP  
CNPJ: 01.545.826/0001-07

#### **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 3º andar  
Jardim Paulistano - CEP 04538-133 - São Paulo – SP  
CNPJ nº 31.551.765/0001-43

**Produtos promocionados:** Unidades Habitacionais dos Empreendimentos Gafisa relacionados no Anexo I a este Regulamento e Cartões Visa que são, assim entendidos, como os Empreendimentos Participantes da Promoção.

### **1.DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO**

1.1 A Promoção terá início às 0h00 do dia **26 de abril de 2014** e término às 23h59 do dia **21 de maio de 2014**, e terá abrangência somente no Estado de São Paulo, apenas nas cidades de São Caetano do Sul, Jundiaí, Barueri, Guarujá, Santos, São José dos Campos, Guarulhos, Osasco e São Paulo (Capital).

### **2.DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO DA PROMOÇÃO**

2.1 São elegíveis para participação na Promoção todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional, com idade igual ou superior a 18 anos completos até **26.04.2014**, que tenham CPF válido, e que comprem unidade de algum Empreendimento da Gafisa listado no Anexo I a este Regulamento, bem como pagarem o valor do ato da compra com Cartão da bandeira Visa, tanto nas funções crédito como débito, sendo este ato limitado a um valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2O pagamento do ato da unidade adquirida dos Empreendimentos participantes no Cartão Visa deverá ser efetuado dentro do período da Promoção, entre os dias **21.04.2014** e **18.05.2014**, e, ao efetivar o pagamento da parcela inicial com um Cartão Visa, os Clientes estarão automaticamente participando da Promoção, fazendo parte do arquivo (cadastro geral) de Participantes.

2.2.1Fica esclarecido que o arquivo gerado automaticamente, conforme item 2.2, é um pré-cadastro. Para efetiva participação na promoção, o consumidor deverá acessar o site [www.gafisa.com.br/torcidavip](http://www.gafisa.com.br/torcidavip) e aceitar os termos do Regulamento da Promoção.

2.2.2 O Participante é o único responsável pelas informações e dados fornecidos à Promotora quando da realização do cadastro, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. As empresas promotoras estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados inseridos pelo participante.

2.3 O arquivo mencionado no item 2.2 supra, considerando o valor pago, servirá de base para a concessão dos Números da Sorte (composto de número de ordem e série), com o qual o Cliente participará do sorteio respectivo desta Promoção; considerando um Número da Sorte para cada valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pagos com Cartão Visa.

Exemplo: o Participante que utilizar o Cartão Visa (função crédito ou débito) no valor de R\$ 5.000,00, fará jus a 5 (cinco) números da sorte, para cada período de participação, com os quais concorrerá, em cada extração da Loteria Federal, a partir do período que iniciou sua participação na Promoção.

2.3.1Para que receba os Números da Sorte a que faz jus, o Participante deverá realizar o aceite do Regulamento aprovado para a Promoção, disponível no site [www.gafisa.com.br/torcida](http://www.gafisa.com.br/torcida), seguindo as orientações constantes no site.

2.4Os Números da Sorte, com os quais os Participantes estarão concorrendo aos prêmios desta Promoção, serão informados em até 48 horas do aceite do Regulamento, por meio do site [www.gafisa.com.br/torcidavip](http://www.gafisa.com.br/torcidavip), necessitando para tanto, do número do CPF e endereço eletrônico.

2.4.1Após o prazo especificado acima, os participantes poderão consultar os números da sorte a que fazem jus, a qualquer momento, através do site [www.gafisa.com.br/torcidavip](http://www.gafisa.com.br/torcidavip), apenas informando o número do CPF e endereço eletrônico.

2.5Não serão válidas as participações que não preencherem os requisitos básicos da Promoção, na forma indicada no Regulamento.

2.5.1Os Cartões Visa e transações dos Participantes da Promoção precisam estar em conformidade com as regras de segurança da Visa e da emissora do cartão para serem válidos. Caso os Cartões Visa ou as transações de um participante sejam avaliados pela comissão julgadora da Promoção como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados, ensejarão a exclusão automática do Participante na respectiva Promoção.

2.6Não poderão participar da Promoção funcionários das Empresas Promotoras, bem como de suas agências de propaganda e promoção, e também da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda.

2.7O sistema de gerenciamento da Promoção, que consiste em um software que realiza as atribuições dos números de ordem e série, será capaz de garantir a distribuição concomitante de números de série e números da sorte de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF 41/2008.

2.8O cliente será excluído automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas no Regulamento.

2.9A adesão a esta Promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições do Regulamento.

### **3.DOS NÚMEROS DA SORTE E ESTRUTURA DE SORTEIOS**

3.1 Os Números da Sorte serão utilizados, para efeito da apuração dos contemplados, de acordo com a forma de apuração estabelecida neste Regulamento e serão concedidos em 1 (uma) série composta de 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, na forma do Quadro abaixo:

Sorteio	Período de Participação	Data da Extração	Qtde de Contemplados
1	26.04 a 04.05.2014	07.05.2014	1
2	26.04 a 11.05.2014	14.05.2014	2
3	26.04 a 18.05.2014	21.05.2014	2

3.2 Os Números da Sorte serão atribuídos, de acordo com a inscrição dos participantes, de forma concomitante e aleatória, entre todas as séries utilizadas na **PROMOÇÃO**.

3.3 Caso alguma das extrações da Loteria Federal citadas deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração desta modalidade de Loteria.

3.3.1 Caso a empresa Promotora tenha o interesse em aumentar a quantidade de séries da promoção, deverá protocolar pedido de aditamento, com 10 dias de antecedência na SEAE/MF.

3.3.2 Neste caso, a empresa Promotora Mandatária compromete-se a divulgar o aumento das séries nos mesmos veículos de comunicação onde houve a divulgação da promoção.

### **4.FORMA DE APURAÇÃO DO GANHADOR**

4.1 Para a obtenção dos ganhadores será obtido um Número da Sorte, com a utilização da seguinte regra:

✓ Para obtenção do número de ordem: serão utilizados os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

4.1.1 Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1° Prêmio	5	2	5	3	5
2° Prêmio	8	9	3	5	3
3° Prêmio	1	4	1	7	7
4° Prêmio	6	6	0	3	8
5° Prêmio	8	4	9	2	9

Exemplo de Número da Sorte: **53.789**.

4.1.2 Nos sorteios 2 e 3, além deste Número da Sorte, será contemplado, ainda, o participante possuidor do número de ordem imediatamente anterior. Se na aplicação desta regra se atingir o número 00.000, fica determinado que o anterior será o número 99.999.

Considerando o exemplo de extração do item 4.1.1, no sorteio 2 seriam contemplados os portadores dos Números da Sorte 53.789 e 53.788.

4.2 O contemplado do sorteio 1, identificado na forma acima, receberá o prêmio descrito no item 5.1 deste Regulamento.

4.3 Os contemplados dos sorteios 2 e 3, identificados na forma acima, receberão o prêmio descrito no item 5.2 deste Regulamento.

4.4 Caso algum dos Números da sorte não encontre correspondente nos Números da sorte atribuídos, será considerado contemplado o Número da Sorte de mesma série e com o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao distribuído imediatamente inferior.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O único contemplado no sorteio 1, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, receberá como prêmio, 01 (um) Pacote de hospitalidade para a Copa do Mundo da FIFA 2014™ (“Pacote”), disponibilizado para contemplado e um acompanhante, para assistirem a partida da Copa do Mundo da FIFA 2014™, entre Brasil e México, que acontecerá no dia **17/06/2014**, cujo valor atribuído ao prêmio é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), e não poderá ser revertido em dinheiro a ser entregue ao Premiado.

5.1.1 O Pacote é constituído de: (a) Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com saída e retorno previstos da cidade onde reside o contemplado até a cidade onde acontecerá o jogo; (b) 03 (três) noites de hospedagem em apartamento duplo em hotel 04 estrelas com café da manhã; (c) todos os traslados necessários ao usufruto do prêmio; (d) taxas de embarque; (e) city tour; (f) 02 (dois) ingressos categoria II para assistir a um jogo da Copa do Mundo 2014, conforme definido pelas empresas promotoras, não podendo ser de livre escolha dos ganhadores; (g) serviço de Meet & Greet na chegada ao aeroporto.

5.1.2O Pacote terá duração de 4 dias e 3 noites; com Serviço de “Meet & Greet” no momento da chegada ao aeroporto.

5.1.3Acomodação em hotéis 4 (quatro) estrelas, dupla ocupação, com café da manhã incluso, de livre escolha da Promotora;

5.1.4Incluem, ainda, 2 ingressos categoria II para assistir ao jogo determinado da Copa do Mundo FIFA 2014™;

5.1.5Inclui, também, Cartão pré-pago para despesas gerais no valor em reais correspondente a R\$300,00(trezentos reais) por pessoa.

5.1.6E mais, Transporte terrestre pré-programado; Visa – staff: suporte ao Evento; city tour; Central hospitalidade Visa em Hotéis.

5.2Cada um dos 04 (quatro) contemplados nos sorteios 2 e 3, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, receberá como prêmio 01 (um) Pacote de hospitalidade para a Copa do Mundo da FIFA 2014™ (“Pacote”), disponibilizado para contemplado e um acompanhante, para assistirem a partida da Copa do Mundo da FIFA 2014™, entre Brasil e Camarões, que acontecerá no dia **23/06/2014**, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

5.2.1O Pacote é constituído de: (a) Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com saída e retorno previstos da cidade onde reside o contemplado até a cidade onde acontecerá o jogo; (b) 03 (três) noites de hospedagem em apartamento duplo em hotel 04 estrelas com café da manhã; (c) todos os traslados necessários ao usufruto do prêmio; (d) taxas de embarque; (e) city tour; (f) 02 (dois) ingressos categoria II para assistir a um jogo da Copa do Mundo 2014, conforme definido pelas empresas promotoras, não podendo ser de livre escolha dos ganhadores; (g) serviço de Meet & Greet na chegada ao aeroporto.

5.2.2O Pacote terá duração de 4 dias e 3 noites; com Serviço de “Meet & Greet” no momento da chegada ao aeroporto.

5.2.3Acomodação em hotéis 4 (quatro) estrelas, dupla ocupação, com café da manhã incluso;

5.2.4Incluem, ainda, 2 ingressos categoria II para assistir ao jogo determinado da Copa do Mundo FIFA 2014™.

5.2.5Inclui, também, Cartão pré-pago para despesas gerais no valor em reais correspondente a R\$300,00(trezentos reais) por pessoa.

5.2.6A promoção prevê a transferência da premiação, caso o ganhador não tenha disponibilidade de comparecer no ao evento.

5.2.7E mais, Transporte terrestre pré-programado; Visa – staff: suporte ao Evento; city tour; Central hospitalidade Visa em Hotéis.

5.3 Fica determinado que o local de partida dos traslados, tanto para o Premiado quanto para seu acompanhante, é a residência indicada no cadastro, e será este o local do embarque/desembarque, sendo que as empresas promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel, caso o contemplado e/ou seu acompanhante deseje estender sua viagem e permanecer na cidade de embarque/desembarque.

5.3.1Caso o ganhador resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas promotoras o meio de transporte para esse fim. Se o ganhador residir no município onde será realizado o jogo ou

próximo num raio de até 300 km, será providenciado um traslado de ida e volta do seu domicílio até a respectiva cidade.

5.3.2O ganhador e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do ganhador. Fica desde já claro e acertado que os ganhadores, em nenhuma hipótese, serão reembolsados caso escolham outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas empresas promotoras.

5.3.3As empresas rodoviárias, aéreas e hoteleiras, correspondentes à operação do prêmio, serão escolhidas a critério das empresas Promotoras. A definição do meio de transporte escolhido para o deslocamento também ficará a cargo das Promotoras.

5.3.4O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de 18 anos de idade completos na data da viagem.

5.3.5As Promotoras não serão responsáveis no caso de o contemplado perder a VIAGEM por atraso ou caso este venha a ter qualquer impedimento para usufruir da viagem após esta ter sido contratada.

5.3.6Quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos na viagem, que ensejem qualquer tipo de dano ao contemplado e/ou seus acompanhantes, não serão de responsabilidade das Promotoras, mas apenas dos seus causadores.

5.3.7Todas as despesas com taxas de embarque serão de responsabilidade das empresas promotoras, porém o ganhador e seu acompanhante arcarão com quaisquer custos referentes ao excesso de bagagem ou eventuais penalidades aplicadas pela companhia aérea, Polícia, Receita Federal ou Estadual, se for o caso.

5.3.8Toda a documentação pessoal necessária para a viagem deverá ser providenciada pelo ganhador e seu acompanhante, bem como as despesas incorridas para este fim.

5.3.9Não estão incluídas no pacote as excursões extras, refeições extras, compra de souvenirs, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal ou quaisquer outros serviços oferecidos pelo hotel ou por terceiros, que não estejam expressamente incluídos na descrição do Prêmio conforme este Regulamento sendo, portanto, consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

5.3.10A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades e no destino.

5.3.11Caso algum ganhador e/ou seu respectivo acompanhante decida realizar atividades não programadas no pacote de hospitalidade oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e isoladamente responsável pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que o ganhador e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresas promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

5.3.12As Empresas Promotoras não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou avarias ocorridos ao ganhador e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

5.3.13O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

5.4O valor total atribuído aos prêmios da presente Promoção importa em de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**.

## **6.DA EXIBIÇÃO DO PRÊMIO**

6.1Tendo em vista a natureza do prêmio, este será exibido por meio de fotos ilustrativas e de forma descritiva no endereço eletrônico [www.gafisa.com.br/torcidavip](http://www.gafisa.com.br/torcidavip) e nos materiais de comunicação desta Promoção.

6.2De acordo com o Decreto 70.951/72, artigo 15, parágrafo 1º, a empresa Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio, que está atrelado à extração da Loteria Federal, através de depósito caução, nota fiscal ou contrato de compra e venda de produtos, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO**

7.1. A divulgação do participante contemplado será feita através do site [www.gafisa.com.br/torcidavip](http://www.gafisa.com.br/torcidavip), em até 10 (dez) dias após o sorteio.

7.2 O prêmio será entregue na residência do contemplado em até 30 dias contados da data do sorteio, mediante identificação do ganhador, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega e quitação.

7.2.1O prêmio viagem será entregue ao participante por meio de Carta Compromisso, no mesmo prazo e local citado acima.

7.3A assinatura do competente Recibo de Entrega de Prêmios e consequente quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo se dará com a entrega, pela Promotora aos contemplados, com a antecedência necessária, de voucher que conterá as passagens aéreas e do hotel. Nesta data, cessará a sua responsabilidade em relação aos prêmios de viagens ofertados.

7.4O não comparecimento na viagem agendada ou o pedido de alteração de datas após o agendamento dos pacotes, poderá presumir a desistência voluntária dos contemplados em usufruir o prêmio na data apazada; ficando esclarecido que novo agendamento dependerá de negociação exclusiva do contemplado com os agentes figurados (companhia aérea, hotel, etc), sem qualquer intervenção ou obrigação adicional por parte da empresa promotora.

7.5O **Participante**, por meio de seu cadastro, automaticamente aceita os termos do presente Regulamento e autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa,

televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

7.6O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado, e será entregue no nome deste, sendo vedada sua transferência a terceiros pelo participante contemplado antes da entrega pela Promotora Mandatária.

7.6.1No caso do participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue aos seus herdeiros, com a apresentação da necessária documentação legal.

7.7O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o participante contemplado.

7.8O prêmio não poderá ser trocado por outro, muito menos convertido em dinheiro.

7.9O Participante contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

## **8.DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO**

8.1 Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de contemplação, ou o ganhador não seja localizado, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) de acordo com o artigo 47 da Portaria MF nº 41/2008.

8.2 O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

## **9.DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

9.1A Promoção será divulgada, em conjunto ou separadamente, no todo ou em parte, pela Promotora Mandatária, no site [www.gafisa.com.br/torcidavip](http://www.gafisa.com.br/torcidavip).

9.2As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos Clientes participantes da Promoção deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela Promotora e, persistindo, submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), quando o participante não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.3O regulamento completo da promoção estará disponível no site [www.gafisa.com.br/torcidavip](http://www.gafisa.com.br/torcidavip).

9.4O participante reconhece e aceita que as empresas Promotoras desta promoção não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

9.5Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao regulamento desta Promoção.



Esta promoção foi autorizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico Federal do Ministério  
da Fazenda  
Certificado de Autorização **SEAE/MF 04/0210/2014**

**ANEXO I**

**Promoção GAFISA E VISA NA COPA**

**EMPREENDIMENTOS GAFISA PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO**

EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
Delux	R. Guimaraes Passos, 650	Aclimação	São Paulo	SP
Energy	R. Jaceru x R. Vieira da Sila	Brooklin	São Paulo	SP
EQ Jardim Prudência	Rua das Flechas, 710	Jardim Prudência	São Paulo	SP
Follow	R. Dr. Paschoal Imperatriz, 107	Brooklin	São Paulo	SP
Go Maracá	Av. Leonardo Da Vinci, 792	Vila Conceição	São Paulo	SP
Like Saúde	Av. Fagundes Filho, 830	Saúde	São Paulo	SP
Like Brooklin	R. das Margaridas, x R. Pássaros e Flores	Brooklin	São Paulo	SP
Smart Vila Mascote	Rua Lacedemonia, 524	Vila Mascote	São Paulo	SP
Stellato	R. Luiz Seráfico Jr x R. Carmo do Rio Verde	Chácara Santo Antônio	São Paulo	SP
Zenith	R. Lopes Neto, 330	Itaim	São Paulo	SP
Gafisa Square Santo Amaro	Praça Dom Francisco de Souza, 126	Santo Amaro	São Paulo	SP
Fantastique	R. Angá, 894	Vila Formosa	São Paulo	SP
Mistral	R. Angá, 896	Vila Formosa	São Paulo	SP
Vision Analia Franco	R. Marechal Barbacena, 1118	Jardim Anália Franco	São Paulo	SP
Gafisa Square Tatuapé	R. Felipe Camarão, 484	Tatuapé	São Paulo	SP
Easy Vila Romana	R. Faustolo x R. Caio Graco	Vila Romana	São Paulo	SP
Eclat	R. Ferreira de Araújo, 592	Alto de Pinheiros	São Paulo	SP
Jardins da Barra	R. Marques de São Vicente, 2898	Barra Funda	São Paulo	SP
Condessa	Av. Dr Martin Luter King, 980	Vila São Francisco	São Paulo	SP
Duquesa	Av. Dr Martin Luter King, 980	Vila São Francisco	São Paulo	SP
Riservatto	Av. Dr Martin Luter King, 980	Vila São Francisco	São Paulo	SP
Smart Perdizes	Rua Caiowa, 1590	Perdizes	São Paulo	SP
Gafisa Square Osasco	Av Bussocaba, 600		Osasco	SP
Scena Santana	R Benta Pereira x R. Damiana da Cunha	Santana	São Paulo	SP

Smart Santana	R. Itaici, 260	Santana	São Paulo	SP
Station Parada Inglesa	Av. General Ataliba Leonel, 3331	Parada Inglesa	São Paulo	SP
Today Santana	R. Maria Curupaiti, 1291	Santana	São Paulo	SP
Central Life	R. Sérgio Tomaz, 422	Bom Retiro	São Paulo	SP
Hi Centro	Rua Paraná, 137	Centro	São Paulo	SP
Alegria	Av. Nossa Senhora Mãe dos Homens, 542		Guarulhos	SP
Igloo alphaville	R. Vicente de Carvalho, 219	Alphaville	Barueri	SP
London Ville	Av. Copacabana, 348		Barueri	SP
Maraville	R. União, 454	Vila Rami	Jundiaí	SP
Parque Barueri	R. Werner Goldenberg x Estrada dos Romeiros		Barueri	SP
Royal	A. Cassiano Ricardo, 1303	Jardim Aquarius	São José dos Campos	SP
Avant Garde	R. Euclides da Cunha x R. Piauí	Pompéia	São Paulo	SP
Colours	R. Euclides da Cunha x R. Piauí	Pompéia	São Paulo	SP
Enseada das Orquideas	Av. Presidente Wilson, 200	Jose Menino	Santos	SP
Verdemar	R. Gilberto Glasser x Av. das Tartarugas	Enseada	Guarujá	SP
Coloratto	Av. Guido Aliberte x Av. Nelson Braido x R. Major Carlos Del Prete		São Caetano do Sul	SP
Mundi	Av. Guido Aliberte x Av. Nelson Braido x R. Major Carlos Del Prete		São Caetano do Sul	SP
Alpha Green	Al. Cauaxi, 293	Alphaville	Barueri	SP
Golden Office	R. Dr. Sócrates F de Oliveira	Centro	Jundiaí	SP
Network	Av. Guido Aliberte x Av. Nelson Braido x R. Major Carlos Del Prete		São Caetano do Sul	SP
SAO	Av. Guido Aliberte x Av. Nelson Braido x R. Major Carlos Del Prete		São Caetano do Sul	SP
Gafisa Hi Centro	Rua Paraná, 137	Centro	São Paulo	SP
Gafisa Wide Cambuí	Rua dos Alecrins, 293	Cambuí -	Campinas	SP
Gafisa Wide	Rua Guiratinga, 932	Vila Mariana	São Paulo	SP
Doc Capote	Rua Capote Valente 1300	Pinheiros	São Paulo	SP
Doc Quatá	Rua Quatá, 373	Vila Olímpia	São Paulo	SP